

## FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA CONTA MICRO POUPANÇA

1.	<b>Designação</b>	Conta Micro Poupança
2.	<b>Condições de acesso</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Clientes singulares ou ENI's.</li> <li>- Exclusivo para aderentes ao Serviço Micro Poupança.</li> <li>- Ser titular de uma conta de depósitos à ordem («conta DO») no Banco, na mesma moeda, em que pretende a constituição do depósito a prazo («DP»).</li> </ul>
3.	<b>Modalidade</b>	Depósito a prazo.
4.	<b>Prazo</b>	366 dias.
5.	<b>Mobilização antecipada</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- São permitidas mobilizações antecipadas, parciais ou totais, a qualquer momento.</li> <li>- As mobilizações do DP antes do seu vencimento, implicam a penalização total dos juros desse período vincendos e não pagos sobre o montante mobilizado.</li> <li>- A penalização total de juros implica que não serão calculados nem pagos quaisquer juros sobre o montante mobilizado desde a data de constituição do depósito ou desde o último pagamento de juros, o aplicável;</li> <li>- Considera-se existir mobilização antecipada com o encerramento da conta DO.</li> </ul>
6.	<b>Renovação</b>	Automática, pelo mesmo prazo e por número indeterminado de períodos, assumindo o DP a taxa base em vigor no momento da renovação. O cliente pode opor-se à renovação, a partir do momento em que receber o aviso de renovação e desde que o comunique ao Banco até ao dia útil imediatamente anterior à data de vencimento do DP ou de cada uma das suas renovações.
7.	<b>Moeda</b>	Euro (EUR).
8.	<b>Montante</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Montante mínimo/máximo de constituição: não aplicável.</li> <li>- A data de constituição do DP corresponderá à data do primeiro arredondamento efetuado.</li> </ul>
9.	<b>Reforços</b>	O DP admite reforços a qualquer momento, de acordo com o definido pelo Cliente para os arredondamentos no momento da adesão ao Serviço Micro Poupança. Os juros gerados pelos arredondamentos são calculados proporcionalmente de acordo com a taxa de juro contratada.
10.	<b>Taxa de remuneração</b>	<p>TANB - 0,0500%  TANL - 0,0388%  TAEL - 0,0388%</p> <p>TANB - Taxa anual nominal bruta  TANL – Taxa anual nominal líquida assumindo taxa de retenção de IRS de 22,4%  TAEL - Taxa anual efetiva líquida</p> <p>A taxa de juro acordada com o cliente é fixa para o prazo.</p>

11.	<b>Regime de capitalização</b>	Os juros serão capitalizados automaticamente.
12.	<b>Cálculo de juros</b>	Cálculo de juros semestral, com base de cálculo atual/360 dias, sem arredondamento e com base no saldo diário do contrato, corrigido de mobilizações antecipadas (com impacto desde o início do período de cálculo) e reforços (com impacto desde a data do reforço).
13.	<b>Pagamento de juros</b>	Os juros serão pagos semestralmente (183 dias), sem arredondamento, em regime de capitalização (ou seja, na conta DP).
14.	<b>Regime fiscal</b>	<p>Os juros do DP estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o vencimento/ forem creditados. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países. O regime fiscal descrito de seguida é o que está atualmente em vigor em Portugal.</p> <p><u>Pessoas singulares</u></p> <p>Os rendimentos acima referidos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 22,4% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). No caso das pessoas singulares residentes existe a opção de englobamento, aplicando-se então as taxas finais de IRS entre 14,5% e 48%, acrescidas da sobretaxa extraordinária entre 0,88% e 3,21% e de uma taxa adicional de solidariedade, calculada de forma progressiva de 2,5% para rendimentos coletáveis entre 80.000€ e 250.000€ e de 5% para rendimentos coletáveis superiores a 250.000€.</p> <p>O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais (ENI's).</p> <p>As pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a tributação em Imposto do Selo, sem prejuízo das isenções aplicáveis (v.g. cônjuge ou unido de facto, descendente e ascendente).</p> <p><u>Pessoas Coletivas</u></p> <p>Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 20% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). A taxa final de IRC de pessoas coletivas residentes é de 21% podendo acrescer:</p> <p>Derrama Municipal até 1,5% do lucro tributável antes da dedução de prejuízos;</p> <p>Derrama Estadual incidente sobre a parte do lucro tributável entre 1.500.000€ e 7.500.000€, a uma taxa de 3%. Para lucros tributáveis superiores a 7.500.000€ e até 35.000.000€, a taxa é de 5% e quando superiores a 35.000.000€, a taxa é de 7% (taxa máxima agregada é de 29,5%). As taxas de Derrama Estadual são aplicadas de forma escalonada/progressiva.</p> <p>As pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de Fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p>

		<p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas coletivas, ficam sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.</p> <p>O Banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.</p>
15.	<b>Outras condições</b>	Não aplicável.
16.	<b>Garantia de capital</b>	Garantia da totalidade do capital quer no seu vencimento, quer no caso de mobilização antecipada.
17.	<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no NOVO BANCO DOS AÇORES beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos, em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p>
18.	<b>Instituição depositária</b>	<p>NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A. O NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A. é uma instituição de crédito, cujo objeto social é a atividade bancária, regularmente constituída de acordo com a legislação portuguesa e encontra-se devidamente autorizado e registado no Banco de Portugal sob o número 160.</p> <p>Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do Banco ou contactar o Banco através da linha de atendimento NBdireto 707 296 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado nos dias úteis das 7h00 às 21h00 e nos fins de semana e feriados das 8h00 às 17h00) ou pela Internet em <a href="http://www.novobancodosacores.pt">www.novobancodosacores.pt</a>.</p>
19.	<b>Validade das condições</b>	A presente data.